

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NELSON MISSIAS DE MORAIS - DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**

O SERJUSMIG - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, com personalidade jurídica adquirida em 02.05.90, pelo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG - Jero Oliva, conforme averbação nº 01, registro 74.511, Livro A, com a inscrição no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede Rua dos Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180- 109, representado por seu Presidente Rui Viana da Silva, brasileiro, casado, servidor público estadual, Matrícula PJPI-11789-5, CPF/MF 705.078.056-15, Carteira de Identidade M-3009392 SSP/MG, vem, respeitosamente, em especial lastreado na inteligência do artigo 5º, incisos XIV, art. 37 da Constituição da República, artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c artigo 8º, inciso III da Constituição da República, bem assim do artigo 6º, Inciso III, da Lei Estadual mineira 14.184, de 31/01/02 c/c Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), vem, respeitosamente, expor e pleitear a Vossa Excelência o seguinte:

O SERJUSMIG está atento aos trabalhos da instituição, acompanhando todas as ações e adequações à especificidade do COVID 19, adaptando a atuação do judiciário e o trabalho de seus servidores, por intermédio de edição das Portarias Conjuntas números: 951 e 952. Nestes atos, sinaliza o exercício das funções remotamente, firmando posição à defesa do direito à vida e dando sua contribuição nesta guerra contra o inimigo invisível.

O isolamento social é fundamental para inibir o avanço e propagação do vírus, já constatada a transmissão comunitária, pois não se sabem quem contamina ou quem pode ser contaminado, ante a insuficiência de testes para verificação e ainda pelo fato de que muitos já contraíram o vírus e estão assintomáticos.

Vivemos uma situação inusitada que depende de muita solidariedade, envolvimento, adequações e trabalho ao alcance do bem comum e superação do momento, buscando alternativas e atitudes que determinarão diretamente a rotina na vida de todos os servidores da Casa e usuários da justiça mineira.

Em nossa base temos recebido inúmeros questionamentos de várias comarcas do estado, que buscam orientações, diretrizes gerenciais aos procedimentos cujos atos precisam ser praticados na vigência da Portaria.

Os maiores relatos são relativos aos procedimentos urgentes na **esfera criminal**, assim como nas **secretarias judiciárias, juizados especiais varas da infância e juventude**.

Como exemplo, para o tema: Prisões cautelares onde se labora com vidas e se discute a manutenção ou não das medidas pedidas de liberdades provisórias, dentre outros há urgência aos atendimentos. Mas como se dará a atuação do judiciário por seus servidores?

Ainda restam dúvidas sobre os registros de ponto para os casos urgentes excepcionais, nos quais eventualmente o servidor tenha que se deslocar às secretarias do Fórum e das Unidades Judiciárias do Fórum. Haverá de ser registrado o ponto? Como seriam os procedimentos para estes casos? Lembramos que a Portaria define o horário de funcionamento de 11 às 17 horas, mas a uma os servidores não devem ser mantidos dentro dos Fóruns e Juizados Especiais por todo este período em caso de desnecessidade e a duas, há servidores com carga horária diferenciada: 06 ou 08 horas.

Na tentativa importante de suprir a lacuna e direcionar, alinhar essas engrenagens, já foram editados atos por parte dos juízes diretores de foros, como se extrai dos anexos que seguem.

Todavia são ocorrências isoladas de duas Comarcas distintas, podendo as dúvidas e questionamentos estarem estampadas pelas outras 295 serventias.

Para se ter uma ideia, aqui na Comarca de Belo Horizonte, estão sendo convocados servidores a cumprirem jornada presencial de seis horas, fugindo completamente ao que determina a Portaria Conjunta 952.

Vale ressaltar, por fim, que esse procedimento já vem sendo adotado por vários Órgãos, dentre eles, o TST, TSE, STJ, STF, além de Tribunais de diversos Estados, conforme se extrai da matéria veiculada no site do conjur. Link: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-25/veja-funcionamento-justica-estadual-resolucao-cnj>.

Destarte, o SERJUSMIG solicita mais uma atuação dessa presidência junto à Corregedoria Geral de Justiça, expedindo um ato normativo, visando a UNIFORMIZAÇÃO dos atos e orientação dos juízes diretores dos foros das Comarcas, informando os meios, mecanismos e demais ações necessárias ao andamento dos atos a serem praticados durante o plantão extraordinário, inclusive sobre a marcação de ponto, audiências, limitação dos atos presenciais urgentíssimos e utilização dos meios virtuais disponíveis, inclusive whatsapp, Messenger, dentre outros, que poderão ser utilizados para a manutenção da REGRA FIQUE EM CASA e a utilização da EXCEÇÃO, absoluta e extrema urgência que justifique a presença física do servidor no posto de trabalho.

Requer-se, outrossim, que a resposta ao presente requerimento seja comunicada, por escrito, ao **SERJUSMIG - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, exclusivamente pelo email: **presidente@serjuszmg.org.br** c/c para **juridico@serjuszmg.org.br**, tendo em vista que o SERJUSMIG, coerente com suas reivindicações e preocupação aqui expostas, tomou a decisão de fechar suas portas e manter todos os seus funcionários na proteção de seus lares, em trabalho home Office, do dia 19 a 31/03/2020, período que será prorrogado, em virtude do desenrolar dos fatos, que esperamos, torcemos e trabalharemos efetivamente para que seja o melhor possível.

Nestes termos.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 25 março de 2020.



RUI VIANA DA SILVA

PRESIDENTE SERJUSMIG